

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



CONTRATO Nº 20240122

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 83.268.011/0001-84, representado pelo(a) Sr.(a) ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 632.414.632-49, residente na RUA PE ANCHIETA, Nº 86, CENTRO, e de outro lado a firma E DE M GUIMARÃES ARMARINHO., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.104.536/0001-04, estabelecida à AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 309, CENTRO, Concórdia do Pará-PA, CEP 68685-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ELIANE DE MELO GUIMARÃES, residente na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 309, Centro, Concórdia do Pará-PA, CEP 68685-000, portador do(a) CPF 101.346.202-59, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 058-2023-PE-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2024. (PREFEITURA MUNICIPAL)

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 010729 | PRANCHETA ACRILICA - OFICIO - Marca.: WALEU Especificação : Pranchetaoficio em poliestireno com preendedor metalico livre de rebarbas. medindo 23,4x34x3cm. | UNIDADE | 20,00 | 16,580 | 331,60 |
| 010780 | BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA) - Marca.: MERCUR CAIXA COM 40 UNIDADES. | CAIXA | 20,00 | 31,990 | 639,80 |
| 010839 | TINTA PARA CARIMBO PRETA - Marca.: JAPAN Tinta para carimbo permanente a base de alcool. Frasco com 40ml na cor preto. | UNIDADE | 60,00 | 7,100 | 426,00 |
| 010852 | CLIPS N 5/0 NIQUELADO C/ 50 UNIDADES - Marca.: BACCH | CAIXA | 98,00 | 5,000 | 490,00 |
| 010864 | CLIPS N 2/0 NIQUELADO C/100 UNIDADES - Marca.: BACCH | CAIXA | 106,00 | 3,900 | 413,40 |
| 011443 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - Marca.: FRAMA Modelo 26/6, em aço galvanizado resistente a oxidação caixa c/5000 unidades. | CAIXA | 112,00 | 9,900 | 1.108,80 |
| 012310 | QUADRO DE AVISO CORTIÇA 1,80X1,20m - Marca.: BOARD | UNIDADE | 9,00 | 48,050 | 432,45 |
| 012681 | CLIPS NIQUELADO Nº 8/0 CAIXA C/25 UNIDADES - Marca.: BACCHI | CAIXA | 314,00 | 5,900 | 1.852,60 |
| 012943 | LÁPIS PRETO Nº 2 - Marca.: NZA CAIXA CONTENDO 144 UNIDADES de lápis preto, fabricado em madeira reflorestada, formato redondo, mina de cera, produto certificado pelo INMETRO, atoxico. Medindo 175mm de altura e 7,2mm de diametro. | CAIXA | 32,00 | 39,890 | 1.276,48 |
| 012969 | LÁPIS DE COR GRANDE - CX C/12 UNIDADES - Marca.: NZA Lapis em madeira, mina de cera e pigmentos. caixa com 12 cores, medindo 175mm de altura e 7,2mm de diametro. | CAIXA | 14,00 | 9,100 | 127,40 |
| 013840 | RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE 60CM - Marca.: WALEU | UNIDADE | 60,00 | 3,510 | 210,60 |
| 013851 | TINTA PARA CARIMBO AZUL - Marca.: JAPAN Tinta permanente para carimbo a base de alcool. Frasco com 40 ml na cor azul. | UNIDADE | 34,00 | 7,100 | 241,40 |
| 013874 | PAPEL A4 RECICLADO - Marca.: CHAMEX | CAIXA | 6,00 | 240,040 | 1.440,24 |
| 013875 | FITA CREPE 48MMX50M - Marca.: NASTRO | UNIDADE | 30,00 | 6,540 | 196,20 |
| 015944 | CLIPS Nº 4/0 NIQUELADO-CXC/50 - Marca.: BACCHI | CAIXA | 106,00 | 4,500 | 477,00 |
| 028548 | APAGADOR C/ DEPOSITO - Marca.: MASTERPRINT Apagador para quadro branco com deposito, corpo em plastico ou acrilico e base de velcro macio para não arranhar a tela do quadro, com dois compartimentos para 02 (dois marcadores). Medindo aproximadamente (CxLxA) 14,0x5,5x3,0cm. | UNIDADE | 14,00 | 11,000 | 154,00 |
| 028554 | CAIXA ARQUIVO - Marca.: POLIBRAS Especificação: Em plastico corrigido, formato officio, para arquivamento de documentos e processos, facil montagem, sistema de fechamento versatil com opção de deixar as abas internas ou externas, possui tres areas para posição e identificação, montagem rapida. Dimensão 360x250x140mm. | UNIDADE | 780,00 | 7,970 | 6.216,60 |
| 028556 | CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA - Marca.: ECONOMICA Caneta esferográfica preta, escrita média, com corpo de cristal sextavado, esfera de tungstênio, ponta de | CAIXA | 62,00 | 51,000 | 3.162,00 |

TRAV.CRISTOVÃO COLOMBO, S/N BAIRRO: CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



| | | | | |
|--------|---|--------|---------|----------|
| 028558 | latão, suporte e tampa em plástico e carga substituível presa ao corpo da caneta pela ponta da escrita com uma quantidade mínima de chumbo na composição de sua carga.caixa com 50 unidades. CANETA HIDROCOR PONTA FINA ESTOJO C/ 12 UNIDADES - M ESTOJO arca.: LEOLEO Caneta hidrográfica lavavel, atoxico, corpo na cor da tinta traço de 1mm, tampa antiastixiante, carga de 1 kg. Composição: resina termoplastica, carga a base de agua corante. Pavio de acetato e ponta de fibra de poliester. Medindo 135mm e 8 mm de diametro. Estojo com 12 cores variadas. | 14,00 | 6,900 | 96,60 |
| 028568 | COLA BRANCA 500G - Marca.: NEW MAGIC UNIDADE Especificação: Cola branca liquida, lavavel, atoxica.Composta por acetato de polivinila, formula a base de agua, peso liquido de 500 gramas; colagem em papel. | 14,00 | 23,430 | 328,02 |
| 028573 | EXTRATOR DE GRAMPO CX/12 - Marca.: JOCAR CAIXA Metal galvanizado, alta durabilidade, facil utilização, atoxica, tipo espátula. Comprimento aproximado 150x16mm. Caixa com 12 unidades. | 14,00 | 14,830 | 207,62 |
| 028584 | FITA ADESIVA CREPE 25MM X 50M - Marca.: NASTRO UNIDADE Especificação: Composto por papel saturado e adesivo a base de elastomero e resinas | 200,00 | 6,460 | 1.292,00 |
| 028592 | GRAMPEADOR DE PAREDE-TIPO PISTOLA - Marca.: JOCAR UNIDADE Grampeador de impacto, para madeira tecido, tapeçaria, etc c/ altura de 145mm, largura 30mm, comprimento 187mm c/ capacidade de 63 grampos. | 14,00 | 75,000 | 1.050,00 |
| 028594 | LIGA DE ELÁSTICO - Marca.: MAMUTH PACOTE Elástico fino, confeccionado em borracha natural, pacote contendo aproximadamente 130 unidades, de boa qualidade, informando os dados de fabricação, lote do produto. | 144,00 | 5,210 | 750,24 |
| 028634 | COLA BRANCA 1 LITRO - Marca.: IRIS UNIDADE | 22,00 | 40,100 | 882,20 |
| 028641 | PAPEL CARBONO AZUL CX C/100 - Marca.: TRIS CAIXA | 68,00 | 62,250 | 4.233,00 |
| 028646 | PAPEL OFICIO Nº2 CX C/10 RESMAS DE 500 FOLHAS - Marc a.: CHAMEX CAIXA | 6,00 | 250,160 | 1.500,96 |
| 028657 | FRANCHETA EM MDF C/PRENDEDOR DE AÇO - Marca.: EUCATE UNIDADE Tamanho: 23x34cm | 94,00 | 9,500 | 893,00 |
| 028665 | BARBANTE DE ALGODÃO Nº8 - Marca.: VALTEX ROLO Barbante nº8, oito fios 100% de algodão cru. Rolo com 70 metros, embalado individualmente. | 36,00 | 11,500 | 414,00 |
| 028666 | BARBANTE SISAL - Marca.: ENBRAFIÓ ROLO Especificação : Descrição:Corda de Sisal 100% Natural. De 2mm, cor natural, aproximadamente 300 metros e peso de 1 KG | 4,00 | 11,750 | 47,00 |
| 028667 | BATERIA DE LITIO 3 VOLTS - Marca.: ELGIN UNIDADE | 54,00 | 9,190 | 496,26 |
| 028669 | BLOCO DE ANOTAÇÕES 38MMX51MM - Marca.: JOCAR UNIDADE Blocos de anotações com notas auto-adesivas, removíveis, pacote contendo 4 blocos coloridos com 100 folhas cada, medindo 38mmx51mm. | 24,00 | 4,900 | 117,60 |
| 028670 | CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS - Marca.: JANDAIA UNIDADE Especificação : Com 96 folhas de papel com pauta, capa e contra capa em papelão 720g/m e papel couche 120g/m2 , folhas interna em papel offset 56g/m2. Formato 140x200mm. | 48,00 | 11,850 | 568,80 |
| 028687 | FITA ADESIVA CREPE 18MMX50M - Marca.: EMBALANDO UNIDADE Composta por dorso de papel crepado, fita na cor branca, largura da fita 18mmx50m de comprimento. | 50,00 | 2,900 | 145,00 |
| 028729 | LÂMINA PARA ESTILETE PEQUENO - Marca.: ONDA PRO CAIXA Lâmina para estilete estreito 9 mm, com tratamento anti ferrugem, com pontas renováveis. Caixa com 10 lâminas. | 34,00 | 3,500 | 119,00 |
| 028730 | LÂMINA PARA ESTILETE GRANDE - Marca.: JOCAR CAIXA Lâmina para estilete largo 18mm. Caixa com 10 Lâmina. | 34,00 | 4,250 | 144,50 |
| 028735 | PAPEL ALMAÇO COM PAUTA - Marca.: JANDAIA PACOTE Especificação: Com pauta e margem, gramatura de 56g. Pacote com 50 folhas A4. | 14,00 | 15,000 | 210,00 |
| 028766 | PILHA ALCALINA PALITO AAA - Marca.: ELGIN PAR Embalagem contendo duas pilhas, tensão 1,5v. | 80,00 | 6,900 | 552,00 |
| 028778 | TESOURA ADAPTADA - Marca.: FABER CASTEL UNIDADE Tesoura tamanho 20x10x1cm, adaptada com haste semi-rígida, unindo os dois arifícios de encaixe dos dedos. acondicionada em caixa de MDF medindo 30x9x4,5cm. | 28,00 | 16,030 | 448,84 |
| 028817 | PAPEL A4 AMARELO PACOTE C/ 100 FOLHAS - Marca.: CHAM PACOTE | 34,00 | 6,260 | 212,84 |
| 028818 | PAPEL A4 ROSA PACOTE C/ 100 FOLHAS - Marca.: CHAMEX PACOTE | 34,00 | 6,430 | 218,62 |
| 028893 | TESOURA SPONTA ESCOLAR - Marca.: TRIS UNIDADE Especificação: Lamina composta de metal e cabo em polipropileno, comprimento 130mm, cabo colorido escala de 5cm impressa na lamina, ponta arredondada atoxica | 48,00 | 6,900 | 331,20 |
| 029322 | CLIPES Nº 10/0 NIQUELADO - CX COM 25 UNIDADES - Marc a.: BACCCHI CAIXA | 98,00 | 3,140 | 307,72 |
| 029327 | FITA ADESIVA CREPE 48MM X 50M - COR BRANCA - Marca.: EMBALANDO UNIDADE Tipo: crepe. Tamanho: 48mm X 50m. Cor: Branca. | 174,00 | 9,900 | 1.722,60 |
| 029334 | PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS - PERFURA ATÉ 12 FOLHAS - Marca.: HL UNIDADE Perfura até 12 folhas; 2 Furos; Composição: Metal; Cor: Preto; Base plástica anti-risco, para proteção da mesa; Estrutura em Aço;Revestimento em plástico de alta resistência; Bandeja coletora; de grande capacidade | 30,00 | 16,770 | 503,10 |
| 029336 | PINCEL ATÔMICO P/ QUADRO BRANCO - COR AZUL - RECARRÉ GÁVEL - CAIXA C/ 12 UNIDADES - Marca.: COMPACTOR CAIXA | 22,00 | 62,560 | 1.376,32 |

TRAV.CRISTOVÃO COLOMBO, S/N BAIRRO: CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



| | | | | |
|--------|--|--------|------------------|-----------|
| 029337 | PINCEL ATÔMICO P/ QUADRO BRANCO - COR PRETO - RECARR CAIXA EGÁVEL - CAIXA C/ 12 UNIDADE - Marca.: COMPACTOR | 26,00 | 63,160 | 1.642,16 |
| 029338 | PINCEL ATÔMICO P/ QUADRO BRANCO - COR VERMELHO - REC ARREGÁVEL - CAIXA C/ 12 UNID - Marca.: COMPACTOR | 22,00 | 62,630 | 1.377,86 |
| 029339 | TINTA P/ PINCEL ATÔMICO QUADRO BRANCO - COR ZUL - CX COM 12 UNIDADES DE 20ML - Marca.: COMPACTOR | 6,00 | 46,730 | 280,38 |
| 029340 | Reabastecedor de pincel atômico quadro branco; cor azul; caixa contendo 12 unidades de 20ml. TINTA P/ PINCEL ATÔMICO QUADRO BRANCO - COR PRETA - CX COM 12 UNIDADES DE 20ML - Marca.: COMPACTOR | 6,00 | 47,260 | 283,56 |
| 029341 | Reabastecedor de pincel atômico quadro branco cor preta caixa contendo 12 unidades de 20ml. TINTA P/ PINCEL ATÔMICO QUADRO BRANCO - COR VERMELHO - CX COM 12 UNIDADES 20ML - Marca.: COMPACTOR | 6,00 | 46,240 | 277,44 |
| 029343 | Reabastecedor de pincel atômico quadro branco cor Vermelho; caixa contendo 12 unidades de 20ml. TESOURA INOX DE USO GERAL 17 CM - Marca.: GOLLER | 30,00 | 9,500 | 285,00 |
| 029344 | Material: aço inox; Acabamento da lâmina: inox; Material do cabo: plástico; Comprimento total: 17cm; Comprimento da lâmina: 6cm. APONTADOR COM DEPÓSITO - CAIXA COM 24 UNIDADES - Mar ca.: LEOLEO | 34,00 | 16,570 | 563,38 |
| 029348 | Corpo em Plástico; Cores diversas; Formato Vertical E Retangular Com Depósito Grande; Caixa Com 24 Unidades. Dimensões aproximadas C x L x A: 5.7 x 2.5 x 1.5 cm. GRAMPEADOR METÁLICO 25 FOLHAS - UTILIZA GRAMPO 26/6 - Marca.: GOLLER | 168,00 | 21,790 | 3.660,72 |
| 029350 | Cor: Preto; Grampeia até: 25 folhas; Modelo: Mesa; Base: 16,0cm e Espaço de: 75mm para as folhas. LAPIS DE COR PEQUENO - CAIXA COM 12 UNIDADES - Marca .: FUTURO | 14,00 | 4,900 | 68,60 |
| 029351 | Lapis em madeira, mina de cera e pigmentos. Caixa com 12 unidades. LIVRO DE PROTOCOLO 104 FOLHAS - Marca.: SÃO DOMINGOS | 173,00 | 17,900 | 3.096,70 |
| 029354 | FORMATO: 22.5 X 16.4 CM CORDA NYLON BRANCA 10MM X 10M - Marca.: VONDER | 20,00 | 5,030 | 100,60 |
| 029357 | Diâmetro da corda: 10 mm; Comprimento 10 metros CRACHÁ HORIZONTAL PLÁSTICO 70MMX100MM - COM PRESILHA FIXA - PACOTE COM 50 UNID. - Marca.: ACP | 4,00 | 60,630 | 242,52 |
| 029358 | Crachá transparente, formato 100x70mm; Abertura lateral 70mm; Acompanha presilha FIXA. ESTILETE ESTREITO COM TRAVA DE SEGURANÇA - 9MM - Mar ca.: JOCAR | 30,00 | 2,000 | 60,00 |
| 029359 | ESTILETE LARGO COM TRAVA DE SEGURANÇA - 18MM - Marca .: JOCAR | 102,00 | 2,950 | 300,90 |
| 029360 | MARCADOR DE TEXTO - COR AMARELO - CAIXA COM 12 UNIDA DES - Marca.: JOCAR | 44,00 | 33,000 | 1.452,00 |
| 029361 | Ponta Chanfrada; Tinta fluorescente brilhante. PAPEL 40KG - PACOTE COM 50 UNIDADES - COR BRANCO - M arca.: VMP | 4,00 | 57,730 | 230,92 |
| 029363 | PAPEL FOTOGRÁFICO A4 150G GLOSSY - BRANCA - PACOTE C OM 50 FOLHAS - Marca.: MASTERPRINT | 68,00 | 29,900 | 2.033,20 |
| 029364 | Papel para fotos digitais; Acabamento Super Brilho; Alta resolução; Secagem instantânea; Resistente a água. PLACA DE ISOPOR ESPESSURA 5MM - TAM 100X50CM - Marca .: ISOESTE | 68,00 | 3,900 | 265,20 |
| 029365 | PLACA DE ISOPOR ESPESSURA 10MM - TAM 100X50CM - Marc a.: ISOESTE | 68,00 | 4,900 | 333,20 |
| 029366 | PLACA DE ISOPOR ESPESSURA 20MM - TAM 100X50CM - Marc a.: ISOESTE | 68,00 | 11,000 | 748,00 |
| 029367 | PLACA DE ISOPOR ESPESSURA 30MM - TAM 100X50CM - Marc a.: ISOESTE | 68,00 | 15,000 | 1.020,00 |
| 029370 | BORRACHA BRANCA - CAIXA COM 40 UNIDADES - Marca.: ZA | 4,00 | 20,360 | 81,44 |
| 029405 | BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTO-ADESIVO 75x75MM - 400 FOLHAS - Marca.: JOCAR | 28,00 | 3,970 | 111,16 |
| 029406 | Notas adesivas; Blocos em 4 cores; Contém 100 folhas de cada cor; Tamanho 75x75mm ENVELOPE PARA CONVITE TAMANHO 114X229MM - BRANCO - C AIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: SCRITY | 8,00 | 16,790 | 134,32 |
| 029407 | Fabricado em papel color plus com gramatura de 80g. ENVELOPE PARA CONVITE TAMANHO 114X162MM - BRANCO - C AIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: SCRITY | 8,00 | 14,990 | 119,92 |
| 029408 | Fabricado em papel color plus com gramatura de 80g. GRAMPO 106/8 MADEIRA - CAIXA COM 300 GRAMPOS - Marca .: JOCAR | 8,00 | 19,500 | 156,00 |
| 029418 | CLIPES Nº 1/0 NIQUELADO CX C/ 100 UNIDADES - Marca.: ACC | 80,00 | 4,900 | 392,00 |
| 029419 | CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 - PACOTE COM 50 UNIDADES - Marca.: JC | 104,00 | 48,220 | 5.014,88 |
| 029420 | CORES: VERDE, AZUL, BRANCO, MARROM CONTRA CAPA ENCADERNAÇÃO A4 - PACOTE COM 50 UNIDADES - COR PRETA - Marca.: JC | 104,00 | 32,200 | 3.348,80 |
| 041224 | CORDA NYLON 6MM - Marca.: ARTEPLAS | 4,00 | 9,020 | 36,08 |
| | ROLO COM 100 METROS | | | |
| | | | VALOR GLOBAL R\$ | 66.082,55 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 66.082,55 (sessenta e seismil, oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela

TRAV.CRISTOVÃO COLOMBO, S/N BAIRRO: CENTRO



CONTRATADA no Pregão 058-2023-PE-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 058-2023-PE-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 30 de Janeiro de 2024 extinguindo-se em 30 de Maio de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:



1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 058-2023-PE-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO



1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0701.041221002.2.007 Manutenção e Gestão da Sec. Mun. Turismo Esporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 3.230,38, Exercício 2024 Atividade 0601.041221002.2.006 Manutenção e Gestão da Secretaria Mun. Agricultura e Produção, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 6.398,15, Exercício 2024 Atividade 0801.041221002.2.008 Manut. e Gestão da Sec. Mun. Obras, Transp, Àguas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 27.975,46, Exercício 2024 Atividade 0301.041221002.2.003 Manutenção e Gestão da Sec. Mun. De Administração e, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 28.478,56.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 058-2023-PE-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de IPIXUNA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

IPIXUNA DO PARÁ - PA, 30 de Janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ(MF) 83.268.011/0001-84
CONTRATANTE

TRAV. CRISTOVÃO COLOMBO, S/N BAIRRO: CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



E DE M GUIMARÃES ARMARINHO
CNPJ 07.104.536/0001-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____